



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça**

fls. 5

Ofício-Circular n. 050/2013
0010072-95.2013.8.24.0600

Florianópolis, 19 de fevereiro de 2013.

Assunto: Comunicação de indisponibilidade de bens – autos n. 0010072-95.2013.8.24.0600

Senhor(a) Registrador(a) de Imóveis:

Encaminho a Vossa Senhoria cópia digitalizada do Ofício LE n. 019/2012/MILMED/BA (fls. 1-3), subscrito pela Senhora Carla Freitas Albuquerque de Pinho Vieira, Liquidante Extrajudicial, bem como do despacho (fl. 4) exarado nos autos acima referidos, para anotação da indisponibilidade de bens da(s) pessoa(s) ali mencionada(s).

Eventuais respostas positivas deverão ser encaminhadas diretamente à subscritora do referido ofício, no seguinte endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, n. 2.671, SI 603, Ed. Bahia Center, Pituba, Salvador – BA, CEP 40.280-900.

Atenciosamente,

Davidson Jahn Mello
Juiz-Corregedor

**MILMED ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EM
LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
CNPJ Nº 96.828.751/0001-70**

Salvador, 27 de dezembro de 2012.

Ofício LE n.º 019/2012/MILMED/BA

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO SANTA CATARINA
Rua Árvora Millen da Silveira, 208
Florianópolis - SC
CEP 88020-901

Assunto: **Indisponibilidade de Bens**

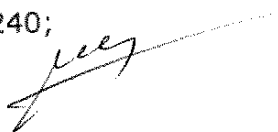
Senhor(a) Desembargador(a)

1. Nos termos da Resolução Operacional - nº 1.326, de 09 de novembro de 2012, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de novembro de 2012, Seção 1, foi decretado o regime de Liquidação Extrajudicial no MILMED Administradora de Serviços Médicos LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 96.828.751/0001-70, com sede na Avenida Antonio Carlos Magalhães, 2.671, sala 603, Ed. Bahia Center, Pituba, Salvador - BA, tendo sido nomeada como Liquidante, a Sra. Carla Freitas Albuquerque de Pinho Vieira, conforme Portaria n.º 5.360, de 09 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de novembro de 2012, Seção 2.

2. O Regime de Liquidação Extrajudicial das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde encontra-se regulado pela Lei no. 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória no. 2.177-44, de 24 de agosto de 2001.

3. Dessa forma e à vista do disposto no art. 24-A da referida Lei, comunico a Vossa Excelência, para o obséquio da adoção das providências no âmbito de sua competência, que o administrador a seguir elencado e qualificado integrou, nos últimos doze meses, a Administração da operadora em pauta estando, conseqüentemente, com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los.

Misael Gomes Araújo, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 1.3553.543-90 SSP-BA, CPF nº 508.962.457-72, residente na Rua Itapetinga, nº 112, apartamento 701, Ed. Manuela, Pernambués, Salvador, BA, CEP 41.110-240;



Av. Antonio Carlos Magalhães, 2.671, Sl 603, Ed. Bahia Center, Pituba, Salvador - BA CEP 40.280-900

0010072-95-2012.6.24.0500 17011 130 7

Claudiana Santana Araújo, brasileira, casada, empresária, Carteira de Identidade nº 1.157.966 SSP-BA, CPF nº 100.725.605-25, residente na Rua Itapetinga, nº 112, apartamento 701, Ed. Manuela, Pernambués, Salvador, BA, CEP 41.110-240.

4. Neste sentido, segue, em anexo, cópias da Resolução Operacional de instauração do regime de Liquidação Extrajudicial e da Portaria de nomeação do Liquidante Extrajudicial.

5. Solicito, a propósito, que as informações relativas às providências requeridas sejam prestadas mediante expediente no qual deverá constar o número deste ofício.

6. Finalmente, requeiro que o pedido acima seja repassado, se for o caso, aos órgãos que irão encaminhar as informações sobre a adoção das medidas objeto deste ofício.

Atenciosamente.


Carla Freitas Albuquerque de Pinho Vieira
Liquidante Extrajudicial



SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIAS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2012

A SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.339, publicada no Diário Oficial da União nº 125, de 29 de junho de 2012, Seção 1, página 60, e na forma do disposto no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, resolve:

Nº 978 - Autorizar o afastamento do país do servidor **FÁBIO LAM-DIM CAMPOS**, Coordenador-Geral de Contratação Interfederativa da Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, com a finalidade de participar de Seminário sobre Governança, Regionalização e Performance em Sistemas de Saúde, promovido pela Conferência Luso-Francesa da Saúde - COLIFRAS, em Montreal, Canadá, no período de 26 de novembro a 1º de dezembro de 2012, inclusive trânsito, com ônus limitado (Processo nº 25000.196653/12-58)

Nº 979 - Autorizar o afastamento do país do servidor **GIOVANNI EVELIM COELHO**, Coordenador-Geral de Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde, a fim de participar de Reunião do Grupo de Trabalho sobre Dengue, da Organização Mundial da Saúde - OMS, em Genebra, Suíça, no período de 8 a 13 de dezembro de 2012, inclusive trânsito, com ônus limitado (Processo nº 25000.177333/12-07)

Nº 980 - Autorizar o afastamento do país da servidora **GISELA DA COSTA MASCARENHAS**, Assessora Técnica da Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, com a finalidade de participar de Seminário sobre Governança, Regionalização e Performance em Sistemas de Saúde, promovido pela Conferência Luso-Francesa da Saúde, em Montreal, Canadá, no período de 26 de novembro a 1º de dezembro de 2012, inclusive trânsito, com ônus limitado (Processo nº 25000.194214/12-19)

MARCIA APARECIDA DO AMARAL

NÚCLEO ESTADUAL NA BAHIA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria/DIGEP/MS/SBA Nº1467 de 01 de novembro de 2012, publicada no DOU nº215 de 07/11/2012, seção 2, pág. 60, onde se lê: "a partir de 01 de novembro de 2012," lta-se: "a partir de 31 de outubro de 2012."

NÚCLEO ESTADUAL DE SANTA CATARINA
SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 229, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2012

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições de acordo com a competência que lhe foi subdelegada através da Portaria CGRH/SA/SE/MS nº 999 de 28/09/10, publicada no DOU nº 187 de 29/09/10, e face o que consta no processo nº 25024.003262/2012-75, resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor **ANTÔNIO CARLOS ALTHOFF**, matrícula SIAPE nº 0575844, no cargo de Médico, classe S, padrão NS-III, do Quadro Permanente deste Ministério, com proventos integrais, correspondentes ao valor do cargo acima citado, acrescidos da VPNI, conforme o artigo 62-A, da Lei nº 8112/90, mais 21% (vinte e um por cento), de Adicional por Tempo de Serviço, bem como 50 (cinquenta) pontos da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas, da Carreira da Previdência da Saúde e do Trabalho (GDM-PS), de que trata a Lei nº 12.702 de 07/08/2012, publicada no DOU nº 153 de 08/08/2012

LEILA MARIA CLARO

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 5.360, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 24 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **Carla Freitas Albuquerque de Pinho Vieira**, CPF nº 476.192.794-15, para exercer a função de Liquidante Extrajudicial da MILMED Administradora de Serviços Médicos Ltda - em liquidação extrajudicial, registro cancelado ANS nº 38.286-8, inscrita no CNPJ sob o nº 96.828.751/0001-70

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

PORTARIAS DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Nº 5.367 - Art. 1º Fica exonerado a partir de 07 de novembro de 2012 o Sr. **Salvador Lázaro Falcão**, CPF nº 231.910.157-87, da função de Diretor Fiscal na operadora AEBEL - Associação Evangélica Beneficente de Londrina, registro ANS nº 32.675-5, inscrita no CNPJ sob o nº 78.613.841/0001-61, para a qual foi nomeado pela Portaria nº 4.682, de 07 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 08 de novembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Nº 5.368 - Art. 1º Fica exonerado a partir de 07 de novembro de 2012 o Sr. **André Luis Adler de Carvalho**, CPF nº 333.133.118-06, da função de Diretor Fiscal na operadora MMN Saúde Ltda, registro ANS nº 33.903-2, inscrita no CNPJ sob o nº 02.552.713/0003-93, para a qual foi nomeado pela Portaria nº 5.075, de 11 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 13 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Nº 5.369 - Art. 1º Fica exonerado a partir de 07 de novembro de 2012 o Sr. **José Roberto Marchese**, CPF nº 008.915.378-10, da função de Diretor Fiscal na operadora SMV Serviços Médicos Ltda, registro ANS nº 34.919-4, inscrita no CNPJ sob o nº 64.486.285/0001-03, para a qual foi nomeado pela Portaria nº 4.678, de 07 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 08 de novembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Nº 5.370 - Art. 1º Fica nomeado o Sr. **José Silvaldo Oliveira da Silva**, CPF nº 504.266.305-30, para exercer a função de Diretor Fiscal na operadora Unimed Salvador Cooperativa de Trabalho Médico, registro ANS nº 30.131-1, inscrita no CNPJ nº 13.130.299/0001-40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

PORTARIAS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2012

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011 do Presidente da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, tendo em vista o disposto no inciso X do art. 11 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, alçado ao que dispõe o inciso VIII do art. 11, o inciso V do art. 15, o inciso I, os §§1º, 3º do art. 54 e o inciso IV, §3º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve autorizar o afastamento do país dos seguintes servidores:

Nº 1.584 - **Andraia Renata Comediot Ceyer**, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE nº 1493415, com a finalidade de participar da XV Reunião do Comitê Técnico Regulatório Brasil-Cuba, em Havana, Cuba, no período de 18/11 a 24/11/12 com trânsito, com ônus para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada em Circuito Deliberativo nº 216 (Processo nº 25351.616855/2012-19)

Nº 1.585 - **Mateus Rodrigues Cerqueira**, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE nº 1568932, com a finalidade de participar da XV Reunião do Comitê Técnico Regulatório Brasil-Cuba, em Havana, Cuba, no período de 18/11 a 25/11/12 com trânsito, com ônus para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada em Circuito Deliberativo nº 215 (Processo nº 25351.627882/2012-84)

Nº 1.586 - **Rosimeire Pereira Alves da Cruz**, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE nº 1221890, com a finalidade de inspecionar a empresa Zhejiang Jiuzhou Pharmaceutical Co., Ltd., em Taizhou, China no período de 29/11 a 10/12/12 com trânsito, com ônus para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada em reunião da DICOL - 25/09/2012. (Processo nº 25351.58212/2012-72)

Nº 1.587 - **Dulcelina Maria Pereira Said**, Farmacêutica, matrícula SIAPE nº 1307883, com a finalidade de inspecionar a empresa Zhejiang Jiuzhou Pharmaceutical Co., Ltd., em Taizhou, China no período de 29/11 a 10/12/12 com trânsito, com ônus para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada em reunião realizada em DICOL - 25/09/2012. (Processo nº 25351.602577/2012-98)

Nº 1.588 - **Maritice Gerth Silveira**, Farmacêutica, matrícula SIAPE nº 243144, com a finalidade de inspecionar a empresa LVD Biotech S.L., em Barcelona, Espanha no período de 17/11 a 25/11/12 com trânsito, com ônus para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada em reunião realizada em Circuito Deliberativo nº 176 (Processo nº 25351.623213/2012-24)

Nº 1.589 - **Maria Elisa Araújo Pessoa**, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE nº 1491430, com a finalidade de inspecionar a empresa Sintex S.A., em Montevideo, Suíça no período de 20/11 a 30/11/12 com trânsito, com ônus para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada em reunião realizada em ad referendum. (Processo nº 25351.607546/2012-14)

Nº 1.590 - **Leandro Teixeira de Moraes**, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE nº 1491987, com a finalidade de participar do 1º Reunião do Mecanismo Intergovernamental da Organização Mundial de Saúde sobre "spurious/falsely labeled/falsified/counterfeit medical products" (MSM SSSFC), em Buenos Aires, Argentina no período de 18/11 a 22/11/12 com trânsito, com ônus para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada em reunião em ad referendum nº214 (Processo nº 25351.611475/2012-18)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011 da Presidente da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, tendo em vista o disposto no inciso X do art. 11 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, alçado ao que dispõe o inciso VIII do art. 11, o inciso V do art. 15, o inciso I, os §§1º, 3º do art. 54 e o inciso IV, §3º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve autorizar o afastamento do país dos seguintes servidores:

Nº 1.591 - **Laura Gomes Castanheira**, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE nº 1491430, com a finalidade de participar da Reunião do Comitê Técnico Regulatório Brasil-Cuba, em Havana, Cuba, no período de 18 a 24/11/12, com trânsito, com ônus para ANVISA, conforme autorização ad referendum (Processo nº 25351.602617/2012-91)

Nº 1.592 - **Marcelo Mario Matos Moreira**, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE nº 1491444, com a finalidade de participar da Reunião do Comitê Técnico Regulatório Brasil-Cuba, em Havana, Cuba, no período de 18 a 24/11/12, com trânsito, com ônus para ANVISA, conforme autorização ad referendum (Processo nº 25351.603115/2012-98)

Nº 1.593 - **Patrícia Oliveira Pereira**, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE nº 1318435, com a finalidade de participar da 1ª Reunião do Mecanismo Intergovernamental da Organização Mundial de Saúde sobre "spurious/falsely labeled/falsified/counterfeit medical products" (MSM SSSFC), em Buenos Aires, Argentina, no período de 18 a 20/11/12, com trânsito, com ônus para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada em reunião em ad referendum nº 213/2012 (Processo nº 25351.621922/2012-84)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 11 de outubro de 2011, da Presidente da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, tendo em vista o disposto no inciso IX do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, alçado ao que dispõe o inciso VII do art. 16, o inciso IV do art. 33 e o inciso IV, § 3º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006 e suas alterações, considerando, ainda, o caput do art. 3º e o § 2º do art. 11 da Resolução CEP nº 10, de 29 de setembro de 2008, resolve:

Nº 1.853 - Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 828 ANVISA, de 1º de junho de 2012, para designar **Andréia Regina Rodrigues Fernandes** no cumprimento Mandato Complementar até 6 de junho de 2015, como Membro Suplente da Comissão de Ética da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, considerando a Renúncia do Servidor Luis Guilherme de Souza Pecanha

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIREU BRÁS APARECIDO BARBANO



Autos nº 0010072-95.2013.8.24.0600

Ação: Pedido de Providências/PROC

Requerente: Agencia Nacional de Saúde Suplementar - ANS e outro

Requerido: MILMED Administradora de Serviços Médicos LTDA. e outros

DESPACHO

Trata-se de expediente encaminhado pela Liquidante Extrajudicial da MILMED Administradora de Serviços Médicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 96.828.751/0001-70, requerendo providências junto aos serviços de registro de imóveis deste Estado em razão da indisponibilidade de bens de Misael Gomes Araújo (CPF 508.962.457-72) e Claudiana Santana Araújo (CPF 100.725.605-25).

É o relatório necessário.

Muito embora a Lei n. 6.015/1973 defina que a indisponibilidade de bens deve ser averbada nas matrículas imobiliárias (art. 247), silencia quanto à forma e o endereçamento de tais diligências.

Nesse particular, o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça (CNCGJ) fixa a regra de que cabe ao próprio órgão prolator da indisponibilidade oficial às serventias extrajudiciais, de acordo com a conveniência do caso concreto (art. 815, § 1º), ressalvados os casos de ação popular ou ação civil pública, cuja comunicação poderá ser realizada por esta Corregedoria (art. 815, § 2º).

Não obstante, é cediço que a implantação do Sistema Hermes (malote digital) facilitou sobremaneira a comunicação entre a Corregedoria-Geral da Justiça e os serviços extrajudiciais deste Estado. Aliada a este fato, importante destacar a existência da Comunicação Interna n. 21, de 25 de novembro de 2011, determinando a realização de estudo para a modificação do aludido dispositivo do CNCGJ.

Destarte, o deferimento do pedido, neste momento, é medida que se impõe.

Diante do exposto, expeça-se ofício-circular aos serviços de registro de imóveis deste Estado, via Sistema Hermes, para que procedam a averbação da indisponibilidade e informem diretamente ao requerente sobre o cumprimento da medida, se positiva a resposta.

Cientifique-se o requerente e, na sequência, arquivem-se os autos.

Em razão do contido na Portaria n. 3/2012, deixo de remeter o presente processo ao crivo da Excelentíssima Vice-Corregedora-Geral da Justiça.

Florianópolis (SC), 01 de fevereiro de 2013.

Davidson Jahn Mello

Juiz-Corregedor